

Processo n.: @DEN 19/00010973

Assunto: Denúncia acerca de supostas irregularidades referente ao pagamento de aposentadoria e pensões

Responsáveis: Adeliana Dal Pont e Orvino Coelho de Ávila

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São José

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 471/2024

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DAP/CAPE-IV/Div.10 n. 2612/2023**, que versa sobre irregularidades no pagamento de aposentadorias e pensões por parte da Prefeitura Municipal de São José.

2. Determinar à **Prefeitura Municipal de São José** que, no **prazo de 90 (noventa) dias**, remeta a este Tribunal de Contas, para fins de saneamento desta Denúncia, o comprovante de envio ao TCE dos documentos e informações pertinentes à concessão de aposentadoria e/ou pensão aos servidores e/ou beneficiários mencionados nos Quadros 01 e 02 do Relatório DAP, o qual consiste no “extrato das informações recebidas” gerado no Sistema de Atos de Pessoal *web* no ambiente TCE Virtual deste Tribunal de Contas;

3. Determinar à Diretoria de Atos de Pessoal – DAP - deste Tribunal que monitore o cumprimento das determinações expedidas nesta deliberação, mediante diligências e/ou inspeções *in loco*, e, ao final do prazo nela fixado, se manifeste pelo arquivamento dos autos quando cumprida a decisão, ou pela adoção das providências necessárias, se for o caso, quando verificado o não cumprimento, submetendo os autos ao Relator para que decida quanto às medidas a serem adotadas.

4. Alertar a Prefeitura Municipal de São José, na pessoa do Prefeito Municipal, da imprescindível tempestividade e diligência no cumprimento das determinações exaradas por este Tribunal, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 70, III e § 1º, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000.

5. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Sra. Adeliana Dal Pont, ao Observatório Social de São José e à Prefeitura Municipal de São José.

Ata n.: 8/2024

Data da Sessão: 22/03/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Conselheiro que alegou impedimento: Wilson Rogério Wan-Dall

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC